



Uma só **Ordem**, uma só **advocacia**
em defesa da **cidadania**

A COMISSÃO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL DA OAB GOIÁS (CDPC/OAB-GO) E A ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA (ESA-GO) DIVULGAM E CONVIDAM OS ADVOGADOS, MEMBROS DA COMISSÃO, JURISTAS E GRADUADOS EM DIREITO PARA A SUBMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA A OBRA COLETIVA:

Execução Civil na Prática.

Coordenação Científica: Professores, André Luiz Cançado; Me. Cláudia Quintino Riemann; Marcelo Pacheco; e, Dr. Rodrigo Becker.

Inscrições e envio de artigos de: 01/07/2026 até 30/08/2026

Goiânia,

27/05/2026.

1. DOS OBJETIVOS.

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo selecionar artigos científicos para compor o livro oficial da CDPC/OAB-GO em parceria com a ESA-GO, promovendo a pesquisa acadêmica, o debate doutrinário e a qualificação profissional da advocacia no âmbito do Direito Processual Civil.

Art. 2º. A obra coletiva terá como título oficial: "Execução Civil na Prática".

Parágrafo único. As produções científicas submetidas deverão, obrigatoriamente, se relacionar ao tema central da obra, abordando estratégias de defesa na execução e formas inovadoras de efetivar o procedimento executivo. Os artigos deverão equilibrar uma sólida fundamentação teórica com uma visão eminentemente prática do contencioso, englobando tanto as ferramentas voltadas à satisfação célere do crédito quanto os meios de salvaguarda e objeções processuais assegurados ao executado.

2. DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA.

Art. 3º. A coordenação científica e editorial da obra será exercida pelos Professores: André Luiz Cançado; Me. Cláudia Quintino Riemann; Marcelo Pacheco; e, Dr. Rodrigo Becker, a quem competem, a deliberação final sobre a estrutura da obra, a condução das atividades acadêmicas e a validação do preenchimento das exigências editalícias.

3. DO SISTEMA DE VAGAS E PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º. A composição do livro observará uma estrutura de ampla concorrência – sem qualquer distinção – entre docentes, advogados e graduados, via processo seletivo regulado por este instrumento, em especial, conforme os critérios de avaliação das sessões 8 e 9 deste edital.

Art. 5º. Serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco) vagas** para artigos selecionados pela coordenação científica da obra.

4. DO CRONOGRAMA OFICIAL.

Art. 6º. O processo de seleção e o desenvolvimento da obra obedecerão rigorosamente às seguintes datas:

Etapa / Atividade	Data Limite / Realização
Abertura das inscrições	1º de julho de 2026
Encerramento das inscrições	30 de agosto de 2026
Homologação das inscrições	10 de setembro de 2026
Encontro Mensal de Alinhamento Jurídico (1/4)	20 de setembro de 2026
Encontro Mensal de Alinhamento Jurídico (2/4)	20 de outubro de 2026
Encontro Mensal de Alinhamento Jurídico (3/4)	20 de novembro de 2026
Encontro Mensal de Alinhamento Jurídico (4/4)	20 de fevereiro de 2027
Prazo Final para o Envio dos Artigos Completos	10 de março de 2027
Resultado Final da Seleção dos Artigos	15 de abril de 2027

§ 1º. Os encontros mensais têm natureza acadêmica, servindo como laboratório de debates e mentoria para o aprimoramento dos textos jurídicos.

§ 2º. Os encontros poderão ocorrer de forma presencial na sede da OAB/GO ou virtualmente, a critério da organização.

§ 3º. Todos os membros da CDPC/OAB-GO e demais interessados poderão participar livremente das reuniões mensais.

§ 4º. Os candidatos que pretendem submeter artigos científicos por meio deste Edital deverão comparecer, obrigatoriamente, a pelo menos 2 (duas) reuniões, mediante a consequente assinatura na ata de presença, sob pena de desclassificação do certame.

§ 5º. Fica dispensada, todavia, a exigência de contagem de presença para os doutrinadores, palestrantes e professores de notório saber jurídico convidados pela Comissão Organizadora.

5. DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE ENVIO.

Art. 7º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas no período estabelecido no cronograma (entre 1º de julho de 2026 a 30 de agosto de 2026), mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail oficial da comissão: **cdpcoabgo@gmail.com**.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato não enviará o artigo definitivo, mas sim a ficha de inscrição preenchida, seu currículo resumido e um projeto de pesquisa (contendo entre 300 e 500 palavras), delimitando o tema, os objetivos e a abordagem prática pretendida na execução civil.

6. DA PRIORIDADE JURÍDICA E CRITÉRIO DE DESEMPATE POR DUPLICIDADE DE TEMA.

Art. 8º. Visando garantir a pluralidade de conteúdos e evitar a publicação de artigos com abordagens idênticas ou excessivamente repetitivas, a CDPC/OAB-GO adotará o critério de prioridade temporal por protocolo de envio.

§ 1º. Caso sejam submetidos 2 (dois) ou mais projetos de pesquisa versando sobre o mesmo tema específico ou com idêntica linha de argumentação prática, **terá prioridade o candidato que houver enviado a inscrição primeiro**, considerando-se o horário e o dia de recebimento registrado no e-mail oficial da comissão.

§ 2º. O candidato cujo resumo for preterido em razão da duplicidade temática não será desclassificado de plano; a Comissão Organizadora enviará uma **devolutiva oficial** ao participante, no prazo de 48 horas, notificando-o sobre a ocorrência e concedendo-lhe a oportunidade de alterar ou readequar o enfoque de seu tema para prosseguir no certame.

§ 3º. O prazo para a adequação e reenvio do tema modificado será de 7 dias úteis, sob pena de cancelamento da inscrição em caso de inércia do candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Art. 9º. Os candidatos inscritos que preencherem integralmente todos os requisitos subjetivos, objetivos e formais estabelecidos neste Edital terão suas inscrições formalmente homologadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A confirmação da homologação será realizada individualmente por meio de devolutiva oficial enviada ao e-mail do participante até o dia **10 de setembro de 2026**.

§ 2º. A homologação da inscrição atesta apenas a regularidade inicial do candidato e do tema proposto, não implicando, nenhuma aprovação definitiva do artigo científico, o qual permanecerá sujeito ao crivo da comissão avaliadora após o envio do texto completo.

8. REQUISITOS FORMAIS E ESTRUTURAIS DOS ARTIGOS.

Art. 10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e participarem do ciclo de encontros deverão encaminhar o artigo científico definitivo e completo impreterivelmente até o dia **10 de março de 2027**, para o mesmo e-mail oficial da comissão, com os seguintes parâmetros:

I – Extensão: O texto deve conter, obrigatoriamente, no mínimo **10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas**, excluídas as referências bibliográficas;

II – Formatação: Fonte *Times New Roman*, tamanho 12 para o corpo do texto; espaçamento entre linhas de 1,5; margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm;

III – Idioma e Normas: Redação em língua portuguesa escoreta, observando o Acordo Ortográfico vigente e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para citações e referências; e,

IV – Autoria: Somente será admitida a autoria individual de cada artigo enviado.

Art. 11. A revisão ortográfica, gramatical, bem como a adequação técnica às normas da ABNT, serão de responsabilidade exclusiva e integral do próprio participante antes do envio do arquivo definitivo.

§ 1º. A CDPC/OAB-GO e a Coordenação da obra não realizarão intervenções corretivas ou revisões linguísticas nos textos submetidos pelos candidatos.

§ 2º. A presença de erros grosseiros ou recorrentes de ortografia, sintaxe, concordância e pontuação prejudicará a avaliação nos critérios de fluidez e correção gramatical, **podendo implicar, a critério da comissão avaliadora, na desclassificação sumária do artigo científico**, a depender da gravidade e da quantidade de falhas identificadas no texto.

Art. 12. Fica expressamente proibida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) generativa para a criação, redação ou estruturação de conteúdo dos artigos científicos submetidos a esta coletânea.

§ 1º. O uso de ferramentas tecnológicas será admitido, única e exclusivamente, para fins de suporte à revisão ortográfica, gramatical ou ajustes de estilo textual do próprio autor, sendo vedada a substituição da autoria intelectual humana pela geração automatizada de teses, argumentos ou textos jurídicos.

§ 2º. Os artigos científicos submetidos serão sujeitados a softwares e mecanismos de auditoria tecnológica especializados na detecção de textos gerados por inteligência artificial.

§ 3º. A identificação ou constatação de que o trabalho, no todo ou em parte substantiva, foi redigido por ferramentas de Inteligência Artificial ensejará a **desclassificação sumária do participante** do processo seletivo, em qualquer fase de sua avaliação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

Art. 13. O julgamento dos textos científicos será conduzido por uma comissão avaliadora de especialistas designada pela CDPC e pela Coordenação da obra.

Art. 14. Na correção e seleção das produções científicas, os avaliadores levarão em conta os seguintes critérios:

I – Relevância Temática: O impacto teórico e, principalmente, prático da abordagem do tema para o aperfeiçoamento da execução civil, com foco nas estratégias de defesa e nos métodos de efetivação da tutela de crédito.

II – Atualidade da Matéria: Tratamento de discussões contemporâneas, inovações legislativas recentes, posicionamentos jurisprudenciais consolidados ou divergentes nos Tribunais Superiores (STJ e STF).

III – Interdisciplinaridade: A capacidade de correlacionar o Direito Processual Civil com outros ramos jurídicos que impactam diretamente a recuperação do crédito ou o direito de defesa (ex: interface com o Direito Empresarial, Direito Bancário, Direito Constitucional, Direito Digital, entre outros).

IV – Aplicabilidade Prática: demonstração concreta de utilidade do conteúdo na atuação contenciosa, mediante estudo de caso, modelo de petição, fluxograma decisório ou análise de jurisprudência aplicada." Isso amarra o critério ao espírito da obra.

Parágrafo único. Para fins de correção e composição da seleção final, cada um dos incisos deste artigo terá peso igual e cumulativo, de modo que os artigos científicos selecionados serão aqueles que melhor aplicarem os critérios descritos de forma concomitante com a melhor técnica de escrita gramatical e ortográfica, em estrita observância ao disposto na seção anterior deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 15. Os autores dos artigos selecionados cedem, de forma integral, gratuita e em caráter irrevogável, os direitos autorais patrimoniais sobre a obra à OAB/GO e à editora parceira para fins de publicação, distribuição e comercialização da coletânea jurídica.

Art. 16. Ao submeter o trabalho, o candidato declara expressamente a originalidade e o ineditismo do artigo, atestando que a obra não configura plágio, parcial ou integral, de nenhum outro trabalho intelectual.

§ 1º. Cada candidato responderá integral e exclusivamente, nas esferas civil, penal e administrativa, pelo conteúdo vertido em seu artigo científico, eximindo a CDPC/OAB-

GO, a Coordenação da obra e a Seccional da OAB Goiás de qualquer corresponsabilidade ou litígio que venha a sofrer em razão de eventuais processos ou questionamentos decorrentes de direitos autorais ou violações de propriedade intelectual no seu artigo.

§ 2º. A Comissão Organizadora também utilizará, a seu exclusivo critério, sistemas automatizados e softwares especializados em detecção de similaridade textual e antiplágio para aferir o nível de autenticidade das obras submetidas.

§ 3º. A identificação de plágio, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a homologação do resultado, ensejará a desclassificação do participante e a exclusão imediata do artigo da coletânea, sem prejuízo da adoção das medidas ético-disciplinares e legais cabíveis.

Art. 17. Em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a CDPC/OAB-GO informa que os dados pessoais coletados no ato da inscrição (tais como nome, e-mail, telefone, número de inscrição na OAB e currículo) serão utilizados estritamente para as finalidades de gestão, avaliação, comunicação e execução dos atos previstos neste Edital.

Parágrafo único. O candidato, ao submeter sua inscrição, manifesta seu consentimento livre e inequívoco para que a Comissão Organizadora realize o tratamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e editoriais ligados à obra coletiva.

Art. 18. Os casos omissos ou as dúvidas geradas pela interpretação deste regulamento serão dirimidos com exclusividade pela Coordenação Científica da obra.

Goiânia, 27 de maio de 2026.

DIRETORIA DA COMISSÃO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

Presidente Marcelo Pacheco.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS.